



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PARECER SJRJ 1682920

Sr^a. Diretora da Secretaria Geral,

Trata-se de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023, para aquisição de nobreaks entre 2 kVA e 2,5 kVA para utilização nos imóveis da Justiça Federal do Rio de Janeiro, pelo Sistema de Registro de Preços, válido por 01 (um) ano, prorrogável por igual período, em consonância com as justificativas, Formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES SJRJ Nº 1627779 e Termo de Referência Nº 411 (1678545) elaborados pela Subsecretaria de Infraestrutura.

Frise-se que a pertinência do objeto em epígrafe já foi avaliada pela Administração, tendo sido aprovada sua continuidade e registrado o código identificador ID MEDIAWIKI: ID 7, conforme informado no Formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES SJRJ Nº 1627779.

Dos ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES SJRJ Nº 1627779, destacamos:

01. IDENTIFICADORES E OBJETO

ID da Programação: 7

Objeto: Aquisição de nobreaks **de 2kVA a 2,5kVA**

02.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa a aquisição de nobreaks entre 2 kVA e 2,5 kVA para as salas de audiências e para os scanners de bagagem das Subseções da SJRJ.

A sala de audiências é utilizada para a realização de audiências presenciais e por videoconferência, oitivas, interrogatórios e sessões híbridas, com utilização de:

- Computadores e monitores;
- Sistema de gravação audiovisual;
- Câmeras e microfones;
- Equipamentos de rede (switches e roteadores);
- Telas e projetores (quando aplicável).

A instabilidade no fornecimento de energia elétrica pode provocar:

- Interrupção de audiências;
- Perda de gravações processuais;
- Danos a equipamentos eletrônicos;
- Remarcações e atrasos processuais.

Os scanners de bagagem operam continuamente e dependem de fornecimento elétrico estável. Interrupções podem:

- Comprometer procedimentos de inspeção;
- Gerar filas e atrasos operacionais;
- Provocar danos aos componentes eletrônicos sensíveis;

- Causar perda de dados e necessidade de reinicialização do sistema.

A utilização de nobreaks é medida essencial para:

- Assegurar autonomia mínima para desligamento seguro;
- Manter o equipamento ativo durante quedas breves de energia;
- Evitar prejuízos operacionais e financeiros.

Diante desse cenário, faz-se necessária a aquisição de nobreaks para garantir continuidade temporária de energia e proteção contra oscilações elétricas.

MACRODESAFIO: Garantia dos Direitos de Cidadania (GADC)

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Garantir direitos de inclusão e acessibilidade a todos [...]

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 Contrato não continuado/Pronta entrega/RP

4.1.1 Critérios de dimensionamento:

Em atendimento à recomendação disposta nos itens 9.1.23.2 e 9.1.23.3 do Acórdão 3030/2015 TCU - Plenário, as quantidades são estimadas considerando parâmetros técnicos em face das demandas de uso já previstas e a substituição periódica planejada através das vistorias técnicas realizadas de acordo com serviços usualmente feitos nos prédios da SJRJ.

4.1.2 Quantidades:

Estima-se 40 (quarenta) unidades durante o período da vigência da ata de RP para atender às demandas das salas de audiência e dos scanners de bagagem da SJRJ.

[...]

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1 Ciclo de Vida: Mais de 3 anos

6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Definitivo

Pagamento Integral dentro do Exercício: Sim

Necessidade de Formação de Lote por Motivos Técnicos: Não

Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos: Não

Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço: Não

07. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS ESPERADOS

O resultado pretendido é a preservação da integridade das instalações elétricas dos imóveis da SJRJ e a integridade pessoal de seus servidores e terceirizados, bem como a contribuição para que os servidores e magistrados desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado, confortável e com segurança.

Espera-se com esta contratação a racionalização do uso de recursos públicos e melhor agilidade na aquisições de material.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Optou-se pelo parcelamento do objeto pelo fato do item ser único.

09. Providências a serem tomadas pela Administração previamente à Celebração do Contrato

9.1 Necessidade de Oitiva das Áreas Envolvidas: Não

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os materiais objetos dessa contratação não tem correlação com as contratações anteriores.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Conforme PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2021/00027, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021 que dispõe sobre o uso do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Materiais potencialmente poluidores: adotar procedimentos para descarte adequado dos materiais potencialmente poluidores, observando a Política Nacional de Meio Ambiente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 6.938 de 31/08/1984 e Lei nº 12.305 de 02/08/2010 respectivamente)

13. CONTRATAÇÃO ANTERIOR / PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo 0002332-24.2025.4.02.8001

14. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de aquisição de equipamentos, para atender às necessidades da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

O Formulário de Análise de Risco (1593175) apresenta como riscos a “incapacidade de execução do contrato”, com grau de risco BAIXO, e “o descumprimento de prazos contratuais” com grau de risco MÉDIO.

Consta juntada do Dimensionamento do Objeto a ser contratado, conforme 1596253.

Consta juntada do Mapa Comparativo de Preços com propostas, conforme 1655154.

A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças sugeriu o prosseguimento da contratação e apresentou a classificação econômica da despesa, conforme Despacho 1655514:

De ordem, considerando que se trata de aquisição pelo sistema de registro de preços, sugiro o prosseguimento.

Informo que cada solicitação de empenhamento fica condicionada à verificação prévia de disponibilidade orçamentária pela SOF, cuja despesa fica vinculada à cota da SIE, referente ao ID 07-SIE.

Apresento a classificação econômica da despesa para análise pela SEACO:

- Ação: JC / PTRES: 168.312

- Elemento de despesa: 4.4.90.52.30

A Seção de Orientação e Conformidade Contábil informou que a classificação indicada pela SOF encontra-se em consonância com a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional (Informação SJRJ 1655633).

Em seguida, nos termos do **Despacho SJRJ 1663139**, a Diretora desta Subsecretaria devolveu os autos à SCM para juntada de minuta de Termo de Contrato e minutas de Edital e Ata de RP adequadas, considerando o prazo de entrega do material de 60 dias e as condições de garantia técnica, conforme Termo de Referência - Compras - Lei 14.133/2021 - SJRJ 382 Revisão 02 (1644386).

Em 24/03/2026, os autos foram encaminhados à Subsecretaria de Infraestrutura, mediante **Despacho SJRJ 1674385**, para ajustes, conforme abaixo:

À **Subsecretaria de Infraestrutura** para os seguintes ajustes no Termo de Referência:

- subitem 5.1 - alterar a redação para "O prazo de entrega dos bens é de **60 dias (sessenta dias) corridos**, contados do 1º dia útil seguinte à assinatura do Termo de Contrato pela Contratante, em remessa única" e

- subitem 8.2 e subitens – excluir, considerando que não foram indicadas exigências técnicas na fase de habilitação.

Outrossim, considerando as orientações contidas no Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do CJP, verificar a necessidade de incluir como requisito obrigatório da especificação técnica do objeto que o produto ofertado pelos licitantes possua Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE da(s) classe(s) de maior eficiência e/ou apresentar justificativas para a não inclusão do referido requisito.

Em atendimento ao Despacho supra, a Seção de Manutenção de Instalações, mediante **Despacho SJRJ 1678591**, encaminhou o Termo de Referência com as adequações solicitadas, informando, ainda, o que segue:

A **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)**, instituída no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem e regulamentada pelo INMETRO, possui caráter **compulsório restrito aos produtos abrangidos por Regulamentos Específicos de Avaliação da Conformidade (RAC)** e respectivas Portarias vigentes.

No caso dos **nobreaks (UPS) de pequeno porte**, não há, até o presente momento, **ato normativo específico que estabeleça critérios de classificação de eficiência energética e obrigatoriedade de etiquetagem ENCE**, razão pela qual tais equipamentos não integram o rol de produtos com etiquetagem compulsória no âmbito do PBE.

Diante do exposto, **justifica-se a não exigência da ENCE** para o objeto.

Consta juntada da Minuta do Edital com contrato (1663783), da Minuta da Ata de Registro de Preços com Contrato (1670318) e da Minuta do Termo de Contrato (1673112).

Quanto às minutas de **Edital (1663783)**, **Ata de Registro de Preços com Contrato (1670318)** e **Termo de Contrato (1673112)** apresentadas, informo que atendem aos normativos legais em vigor, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/13. No entanto, sugerimos as seguintes adequações:

EDITAL

- **Subitem 11.6.1 – substituir a frase "[...] sob pena de ensejar a aplicação das sanções previstas no item 12 – Das Penalidades do presente Edital, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa" por "sob pena de ensejar a aplicação das sanções previstas no item 14 – Das Penalidades do presente Edital, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa".**

TERMO DE CONTRATO

- **Incluir dentre as obrigações da contratada a exigência contida no subitem 4.2.1 do Termo de Referência nº 411 (1678545)**

No que tange ao Anexo II - Planilha de Preços, parte integrante do Edital, esclareço que os quantitativos e respectivos valores dos itens foram elaborados pela AGLI/Subsecretaria de Contratações e Material, unidade responsável pela análise prévia a eventual publicação do edital.

Em face do exposto, entendo não haver óbice ao prosseguimento da SEC em pauta, com vistas ao início do devido torneio licitatório, observadas, previamente, as sugestões indicadas neste parecer.

Por fim, designam-se os servidores na forma abaixo elencada para a gestão e fiscalização dos contratos a serem firmados nos presentes autos, com fulcro no art. 117 da lei nº 14.133/2021 (1593231):

GESTOR - CONTRATO	TITULARIDADE	MATRÍCULA
Moisés Pitangui Maia	Titular	12638
Carlos Alberto Sarcinelli	Suplente	13841
FISCAL TÉCNICO - CONTRATO	TITULARIDADE	MATRÍCULA
Marcelo Doederlein Polito	Titular	18574
Walter Luiz de Miranda Rodrigues	Suplente	14465

DENISE VIEIRA

SUPERVISORA

SEÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES

MÁRCIA MARIA CORRÊA DOS SANTOS

ASSESSORA

SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

LUCIANA BARÃO RODRIGUES

DIRETORA

SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARÃO RODRIGUES, Diretora de Subsecretaria**, em 06/04/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS, Assessora**, em 06/04/2026, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE VIEIRA, Supervisora**, em 06/04/2026, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1682920** e o código CRC **F8139B3B**.